

**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS E
COMISSÃO DE APROVAÇÃO DE PARCELAMENTO DO SOLO**

CERTIDÃO DE CONFORMIDADE LOTEAMENTO VILA SÃO FRANCISCO II

A Prefeitura Municipal de Irecê, através da Secretaria de Infraestrutura, Urbanismo e Serviços Públicos e da Comissão de Aprovação de Parcelamento do Solo, certifica, após uma análise detalhada da documentação apresentada pela empresa Moitinho e Dourado Patrimonial LTDA, inscrita no CNPJ sob o número 30.161.629/0001-84, representada pela Sra. Laura Maria Alves Dourado, e tendo como responsável técnico o Engenheiro Civil Ivan Gonçalves, que foram submetidos e avaliados os projetos urbanísticos da situação atual e da execução pendente do loteamento. Os documentos incluem memoriais descritivos, cronogramas de execução das obras e a relação dos lotes caucionados para assegurar a implementação da infraestrutura do Loteamento São Francisco - Fase II.

O projeto do Loteamento São Francisco - Fase II abrange a instalação de infraestrutura urbana essencial para viabilizar o empreendimento, contemplando a implantação de sistemas de drenagem pluvial superficial, abastecimento de água potável, pavimentação em intertravado e iluminação pública. O objetivo é proporcionar condições adequadas de habitação e um desenvolvimento urbano planejado e estruturado.

Diante disso, informa-se que as obras previstas no acordo de regularização do terreno já foram iniciadas, conforme evidenciado pela documentação e pelos registros fotográficos anexos. A fiscalização do progresso das obras será realizada regularmente por profissionais especializados, garantindo que todas as exigências legais sejam cumpridas e que os padrões urbanísticos do município sejam atendidos.

PRAZOS A SEREM CUMPRIDOS

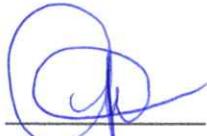
O cronograma estabelecido para a execução das obras do Loteamento São Francisco - Fase II prevê um prazo de dois anos para sua conclusão. Caso haja necessidade, esse prazo poderá ser aditivado por um período adicional de seis meses, desde que seja apresentada uma justificativa devidamente fundamentada e aprovada pela municipalidade. A extensão do prazo estará sujeita à análise técnica e à comprovação de fatores que justifiquem a prorrogação, garantindo a continuidade e conclusão adequada das obras

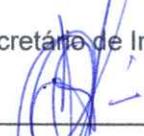
Destaca-se que a aprovação e o descaucionamento dos lotes caucionados do parcelamento do solo estão condicionados à conclusão integral das obras de infraestrutura, em conformidade com os termos estabelecidos na legislação vigente e no acordo firmado. O empreendimento deverá seguir todas as diretrizes ambientais, urbanísticas e de segurança, garantindo sua perfeita integração com a malha urbana do município.

Para que produza os efeitos legais e para os devidos fins, firma-se a presente certidão.

Irecê, 25 de maço de 2024.


Paulo Eugenio Matos Amáral
Secretário de Infraestrutura, Urbanismo e Serviços Públicos


Giovanne Morais


Luiz Barreto


Igor Adonias


Mateus Alves


Isabela Luhara Franca

Comissão de Aprovação de Parcelamento do Solo